

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE
Sede: Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira

2020/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO – EDUCADOR SOCIAL

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal técnico especializado (Educador Social), para o ano escolar de 2020-2021.

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atual dada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de técnico especializado em regime de contrato de trabalho a termo a vigorar para o ano escolar 2020/2021, para suprimento de necessidade temporária de Técnico Educador Social deste Agrupamento de Escolas, no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar.

2. Por razões de celeridade, o procedimento concursal é desenvolvido nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3. A necessidade referida no número 1 consta do quadro anexo ao presente aviso e publicado em <http://agalvaiazere.ccems.pt>, contendo a indicação da área técnica especializada, destinatários, número de horas semanal, duração do contrato, caracterização das funções e local de trabalho, enquadrada no ponto 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei supracitado.

3.1. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

3.1.1. Os previstos no artigo 17º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho (Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada por Lei, 18 anos de idade completos, não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatórias);

3.1.2. Habilitação académica adequada, licenciatura ou grau superior, para o horário a concurso.

4. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

4.1. O processo de candidatura realiza-se através do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos Educativos (SIGRHE), da Direção-Geral da Administração Escolar.

4.2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

4.3. Na oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como, os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página da *Internet* do Agrupamento em <http://agalvaiazere.ccems.pt>.

4.4. O procedimento de seleção é aberto a partir do momento da divulgação na página do Agrupamento de Escolas e decorre pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data da disponibilização informática na página Internet - Direção-Geral da Administração Escolar.

4.5. Findo o prazo de candidatura será divulgada, em <http://agalvaiazere.ccems.pt>, através de EDITAL, no prazo máximo de 10 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos admitidos e excluídos, relativa ao suprimento da necessidade identificada, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5. Os critérios objetivos de seleção a aplicar são:

5.1. A avaliação de portfólio com uma ponderação de 30%, cuja avaliação decorre das seguintes formalidades.

5.1.1. Trabalho apresentado em 10 páginas no máximo (incluindo anexos), com a formatação subsequente:

i. Margens: Superior e Inferior – 2,5 cm; Esquerda e Direita – 3 cm.

ii. Tipo de Letra: Times New Roman; Estilo: Normal; Tamanho: 12 com espaçamento entre parágrafos de 1,5.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE

Sede: Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira

5.1.2. Deverá ser enviado para o e-mail diretor@aealv.edu.pt ou entregue em mão nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, ou enviado por correio para Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, Rua Dr. José Maria Silveira e Castro, 3250-112 Alvaiázere até 22/09/2020.

5.1.3. Serão excluídos os portfólios que não cumpram as regras anteriores.

5.1.4. Os critérios de avaliação do portfólio e a sua ponderação obedecem aos seguintes itens:

- i. Organização, clareza e pertinência da informação: 5%;
- ii. Referências a materiais e a técnicas inerentes à função: 10%;
- iii. Formação contínua na área em causa: 10%;
 - sem formação – 0%;
 - até 25h de formação – 3%;
 - ≥ 25h de formação – 6%;
 - ≥ 50h de formação – 10%.

iv. Experiência profissional - mencionar, com clareza, o intervalo de tempo das funções exercidas: 5%.

5.1.5. Serão excluídos os candidatos que não cumpram as regras 5.1.1 e 5.1.2 e ainda os que obtenham classificação inferior a 14,5%, após aplicação do ponto 5.1.4.

5.2. Cumpridas as formalidades dos artigos 17.º e 33.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o procedimento para a entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, será efetuado nos termos dos pontos 4 e 5 do artigo 9.º da citada Portaria.

5.2.1. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada, de acordo com os seguintes domínios e respetivas ponderações:

- i. Análise crítica do Projeto Educativo do Agrupamento e do Regulamento Interno: 7%;
- ii. Relacionamento com os alunos: 7%;
- iii. Relacionamento com a comunidade: 7%;
- iv. Iniciativa: 7%;
- v. Apreciação global: 7%.

5.2.2. Serão convocados para entrevista os dez primeiros candidatos com a classificação mais elevada após a aplicação do ponto 5.1.4.

5.2.3. Os candidatos serão convocados através do e-mail pessoal, indicado pelo próprio na plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRHE) da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE).

5.2.4. No dia da entrevista os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos dos dados com que concorrem (nomeadamente comprovativos das habilitações literárias, experiência profissional e ações de formação na área).

5.3. A não comparência à entrevista na data e horário estipulados e/ou a não entrega dos documentos por parte dos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar do mesmo.

5.4. O procedimento concursal é dirigido por um júri, constituído nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com os seguintes elementos:

i. Presidente: Fernanda de Jesus Silveiro

1.º Vogal efetiva: Marta Maria Mendes Santos

2.º Vogal efetivo: José António Ribeiro

ii. Vogais suplentes:

1º Vogal suplente: Henrique Dias Lopes

2º vogal suplente: Maria de Fátima Gonçalves

iii. No impedimento ou ausência da Presidente do Júri, esta é substituída pela 1.º vogal efetiva. Marta Maria Mendes Santos

6. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das qualificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, segundo a fórmula subsequente:

$$CF = \frac{30PF+35EAC+35EP}{100}$$

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE

Sede: Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira

Em que:

- i. CF= Classificação final
- ii. PF = Valoração da Avaliação do Portfólio;
- iii.EAC = Valoração da Entrevista de Avaliação de Competências;
- iv.EP= Número de anos de Experiência Profissional na área, assim valorada, para os intervalos em anos de serviço:
 - a) < 1 ano – 8 valores;
 - b) [1; 2] – 10 valores;
 - c) [2; 3] – 12 valores;
 - d) [3; 4] – 14 valores;
 - c) [4; 5] – 16 valores;
 - e) [5; 6] – 17 valores;
 - f) [6; 8] – 18 valores;
 - d) [8; 10] – 19 valores;
 - e) ≥10 - 20 valores.

7. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos nos pontos anteriores.

8. Aplicados os critérios de seleção, em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º Maior número de dias de experiência profissional na área;
- 2.º Candidato com maior idade.

9. Terminado o processo de seleção será publicada em <http://agalvaiazere.ccems.pt>, a lista final ordenada do concurso e afixada nos lugares de estilo da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere.

10. A comunicação da colocação faz-se através do meio mais expedito com divulgação na página web do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere.

11. A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado faz-se por via eletrónica, através da aplicação SIRGHE da DGAE, no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

12. Caso o candidato não aceite a colocação, fica esta automaticamente sem efeito selecionando-se o candidato imediatamente a seguir, de acordo com a lista ordenada.

Quadro anexo a que se refere o nº 3 do presente aviso

Oferta de contratação de escola	de de	Área técnica	Destinatários	Nº de horas	Duração do contrato	Caracterização das funções	Local de trabalho
1		Educação social	Alunos	18	Anual	Educador social no âmbito do plano de desenvolvimento pessoal social e comunitário (PDPSC) - PNPSE	Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Alvaiázere, 17 de setembro de 2020
A Diretora,

Graça Maria Marques Brás Freitas Grácio